



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.151 DE 03 DE JULHO DE 2020

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.150 DE 29 DE JUNHO DE 2020, PARA DISCIPLINAR SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO DOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, CONTABILIDADE, DESPACHANTES E IMOBILIÁRIAS DURANTE A QUARENTENA, NA QUALIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPORTANTES À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.150, de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre a prorrogação do período de quarentena até 14 de julho de 2020 em consonância com o Decreto Estadual nº. 65.032/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi classificada, no último dia 26.06.2020, na Fase ‘Vermelha’ do Estado, ou seja, na denominada ‘Fase 1 Alerta Máximo’ – fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar sobre o funcionamento interno dos escritórios mencionados, já que desenvolvem serviços importantes e necessários à população;

DECRETA:

Artigo 1º – O artigo 2º do Decreto nº. 4.150, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

§ 1º - Ficam permitidas as atividades internas de escritórios de advocacia, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes;

§ 2º - Fica permitido o funcionamento da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil para atendimento aos advogados e cidadãos hipossuficientes atendidos pela assistência judiciária, no âmbito do Convênio entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 3º - *Ficam permitidas as atividades internas dos escritórios de contabilidade, despachantes e imobiliárias, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso de clientes para atendimentos de urgência.*”


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa